

- b) Imposto complementar de rendimentos;
- c) Contribuição industrial;
- d) Sisa e imposto sobre sucessões e doações;
- e) Contribuição predial urbana;
- f) Imposto de consumo relativo à importação de veículos afectos à sua actividade.

2. As prestações pecuniárias dos associados a favor do CPTTM são consideradas como custos para efeitos de dedução à matéria colectável do imposto profissional e do imposto complementar de rendimentos, até à concorrência desta e durante três anos.

Aprovada em 13 de Julho de 1995.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

Promulgada em 17 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 210/95/M

de 24 de Julho

O Banque Indosuez, com sede em Paris, França, foi autorizado a abrir uma sucursal em Macau pela Portaria n.º 18/83/M, de 29 de Janeiro.

Na sequência da reestruturação global desta instituição, o seu Conselho de Administração decidiu encerrar a sucursal de Macau, requerendo, para o efeito, o cancelamento da respectiva autorização.

Nestes termos;

Mostrando-se acautelados os direitos decorrentes das obrigações contraídas no Território;

Obtido o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 93/94/M, de 28 de Março, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças manda:

Artigo 1.º É cancelada a autorização concedida ao Banque Indosuez, com sede em Paris, França, pela Portaria n.º 18/83/M, de 29 de Janeiro, para o exercício da actividade bancária no território de Macau.

Artigo 2.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 5 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

- b) 所得補充稅；
- c) 營業稅；
- d) 物業轉移稅以及繼承及贈與稅；
- e) 豁免房屋稅；
- f) 關於用在業務方面進口車輛的消費稅。

二、社員向“澳門生產力暨技術轉移中心”所作之金錢給付，為對職業稅及所得補充稅之徵稅客體之扣除之效力，在為上述兩種稅項之徵稅客體所規定之限制下，三年內視為成本。

一九九五年七月十三日通過

立法會主席 林綺濤

一九九五年七月十七日頒佈

命令公佈

總督 韋奇立

訓令 第210/95/M號

七月二十四日

一月二十九日第18/83/M號訓令許可總部設在法國巴黎之法國東方匯理銀行（Banque Indosuez）在澳門設立分行。

鑑於該機構之全面重組，其董事會決定關閉澳門分行，同時申請取消有關之許可。

基於此；

鑑於與該銀行在本地區所承擔之債務有關之權利已得到保障；

經取得澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見後；

經濟暨財政政務司行使《澳門組織章程》第十六條第一款 f 項所賦予之權能及根據由三月二十八日第93/94/M號訓令修改之五月二十日第84/91/M號訓令第二條第二款 a 項之規定，下令：

第一條

取消由一月二十九日第18/83/M號訓令給予總部設在法國巴黎之法國東方匯理銀行（Banque Indosuez）在澳門地區從事銀行業務之許可。

第二條

本訓令於公布日之翌日起開始生效。

一九九五年七月五日於澳門政府

命令公佈

經濟暨財政政務司 貝錫安